



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 22 de junho de 2017.

OFÍCIO N.º 303/2017

*Ref.: Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 038/2017*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei Orgânica do Município, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, por vislumbrar a contrariedade ao interesse público, contida no artigo 4.º do Projeto de Lei nº 038/2017 (Autógrafo Número 034/2017), que “Institui no âmbito do Município de Américo Brasiliense o evento “Cavalgada do bairro São Judas Tadeu” e dá outras providências”.

### **RAZÕES DO VETO:**

Objetiva o presente projeto de lei, instituir no âmbito do Município o evento denominado “CAVALGADA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU” a ser realizado anualmente, tendo como objetivo reunir a população ameriliense e da região em um ato de fé, proporcionando momentos de devoção, lazer e entretenimento.

Não obstante a valorosa inciativa do projeto em questão, apresento veto a disposição contida em seu artigo 4.º, *in verbis*:

*“Art. 4º A realização do evento será anualmente no mês de novembro.”*

Tal veto, justifica-se, considerando que o referido dispositivo contraria o interesse público, haja vista que o mês previsto para realização do evento objeto da lei (novembro), não se encontra em harmonia o mês das festividades habitualmente realizadas no



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

bairro São Judas Tadeu, que sempre ocorrem no mês de outubro, durante a comemorações do padroeiro da Paróquia local, São Judas Tadeu.

Sendo assim, pelos motivos apresentados, é evidente a contrariedade contida no artigo 4.º do Projeto de Lei n.º 046/2017, não podendo ser sancionado, na forma apresentada vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando de forma contrária ao interesse público.

Sendo estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram ao veto parcial do projeto em questão, vetando o contido em seu artigo 4.º, submeto-as à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



DIRCEU BRÁS PANO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

AMÉRICO BRASILIENSE - SP